



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.
www.pmnovaesperancadosud.com.br

LEI Nº. 418/2007
30.03.2007

SÚMULA: Autoriza a desafetação do prolongamento da Rua Brasil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a desafetação do prolongamento da Rua Brasil, compreendendo o trecho que vai do Rio Lontra até a Avenida Vereador Guilherme Leandro, com área de 864,00m² (oitocentos e sessenta metros quadrados) situado no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Art. 2º - O objeto da desafetação será parte integrante do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Art. 3º - A área objeto da desafetação será utilizada para fins de implantação de uma piscina, para a prática esportiva de natação, por parte dos alunos integrantes do Projeto Arco Íris, a ser construída com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 30 de março de 2007.

NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

A PUBLICADO
Em 02 / 04 / 07